

ATA Nº 21/2016 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS – VALIPREV.

Às **15h00** do dia vinte um do mês de novembro de dois mil e dezesseis (**21/11/2016**), reuniram-se na sede do VALIPREV, localizada na Avenida Onze de Agosto, 136 – Vila Clayton, os membros do Conselho de Administração. Da pauta da ordem do dia constavam os seguintes assuntos para apreciação: **item 1)** pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias (cota patronal e aporte adicional) relativas ao exercício de 2016; e **item 2)** Ofício 091/2016–DB–DIRETORIA DE BENEFÍCIOS. Após ampla discussão e votação, o Conselho de Administração, à **UNANIMIDADE** de votos, deliberou: **item 1)** considerando que este pedido de parcelamento é realizado dentro dos dois últimos quadrimestres de que fala o **art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, que proíbe ao titular do Poder Executivo Municipal ***“contrair obrigação de despesa... que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”***, considerando que a presente questão se mostra controversa mesmo no âmbito interno dos Tribunais de Contas, e considerando que os membros deste Conselho ainda nutrem dúvida razoável acerca da possibilidade jurídica de um novo parcelamento no último ano de um mandato eletivo, **formular consulta** ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL acerca de tal possibilidade, providenciando-se o necessário, com urgência; e **item 2)** considerando os termos do OFÍCIO 091/2016-DB-DIRETORIA DE BENEFÍCIOS, datado de 26/10/2016, e entregue ao seu destinatário somente em 10/11/2016, consistente num arrazoado que, sem qualquer legitimidade de seu subscritor e previsão na Lei Municipal 4.877/13, implicou no descumprimento deliberado de uma decisão deste Conselho de Administração, e considerando que essa mesma decisão, agora encaminhada ao atual Presidente do VALIPREV através do OF/CA/VALIPREV/018/2016, de **09/11/2016**, também não teve seu cumprimento, cujo ato em desconformidade com a ordem fora praticado na última sexta-feira, dia

18/11/2016, segundo informações transmitidas ao Conselho pela própria Presidência durante a reunião, **fica estabelecido o dia 05/12/2016 como prazo improrrogável** para que haja a **restituição aos cofres do VALIPREV** do valor das despesas rejeitadas pelo CONSELHO FISCAL, sem prejuízo da instauração de procedimento adequado à apuração de responsabilidades, de acordo com as regras previstas na Lei n. 4.877/13. Registra-se que, devido o avançar das horas, foi suspensa a presente reunião às **18h15**, e retomada no dia seguinte às **10h00** no Paço Municipal. Deliberado o assunto em pendência, e nada mais havendo a ser tratado ou discutido, foi encerrada a reunião pelo Presidente às **11h35** e lavrada esta Ata numa única via que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração. Valinhos, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (21/11/2016).

Pedro Luiz Rigamonti (Presidente) _____

Márcio Roberto Guaiume (Vice-Presidente) _____

Marco Antonio Marini (Secretário) _____

Edimilson Vanderlei Barbarini (Membro) _____

Marina Quintanilha Macedo (Membro) _____

Renata Pereira da Silva (Membro) _____